



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 071/93 - de 12 de novembro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 179-F, do quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte da chácara nº 179-F, do Loteamento urbano desta cidade, com área de 492,02m² (quatrocentos e noventa e dois metros e dois centímetros quadrados), de propriedade do senhor ANTONIO ADEVONZIR DA SILVA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 390/93, de 12 de novembro de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir na chácara nº 179-F parte, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 179 E, com a distância de 36,00m e o azimute de 89º17'50".

Este: Confronta-se com o lote nº 179 I, com distância de 14,12m e o azimute de 179º17'50".

Sul: Confronta-se com o lote nº 179 F, com distância de 36,02m e o azimute de 269º17'50".

Oeste: Confronta-se com travessa A, com a distância de 13,67m e o azimute de 359º17'50".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de novembro de 1993.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 12 de novembro de 1993.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete